



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 154/19 - Mens. nº 71/19 - Autógrafo nº 117/19 - Proc. nº 4.867/19 - CMV

## LEI Nº 5.888, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional, especial, até o valor de R\$ 123.295,49.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o valor de R\$ 123.295,49 (cento e vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.18.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO</u></b>	
	<b><u>ECONÔMICO</u></b>	
<b>02.18.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa-Desenvolvimento</u></b>	
	<b><u>Econômico</u></b>	
<b>04.122.0205.2.201</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01.110.0000	Geral.....	R\$123.295,49
	<b>Subtotal. ....</b>	<b><u>R\$123.295,49</u></b>
	<b>TOTAL GERAL. ....</b>	<b><u>R\$123.295,49</u></b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação das dotações a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 154/19 - Mens. nº 71/19 - Autógrafo nº 117/19 - Proc. nº 4.867/19 - CMV - Lei nº 5.888/19 - fl. 02

<b>02.18.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO</u></b>		
	<b><u>ECONÔMICO</u></b>		
<b>02.18.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa-Desenvolvimento</u></b>		
	<b><u>Econômico</u></b>		
<b>04.122.0205.2.201</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral .....	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Física		
01.110.0000	Geral .....	R\$	9.249,77
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Jurídica		
01.110.0000	Geral .....	R\$	49.233,19
<b>04.122.0205.2.208</b>	<b>Adiantamento a Servidores</b>		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral .....	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Jurídica		
01.110.0000	Geral .....	R\$	10.000,00
<b>04.122.0205.2.227</b>	<b>Contribuição AGENCAMP</b>		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01.110.0000	Geral .....	R\$	3.812,53
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01.110.0000	Geral .....	R\$	10.000,00
<b>02.18.02</b>	<b><u>Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural</u></b>		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Jurídica		
01.110.0000	Geral .....	R\$	30.000,00
	<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$</b>	<b>123.295,49</b>
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>123.295,49</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 30 de agosto de 2019, 123º do Distrito de Paz,  
64º do Município e 14º da Comarca.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**



**MARIA LUISA DENADA**  
**Secretário da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na  
forma regulamentar, em conformidade com o  
expediente administrativo nº 9.032/18-PMV.



**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Gabinete do Prefeito**

P.L. de autoria do Poder Executivo Municipal